

INTERESSADO: Arthur Donath

ASSUNTO : Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

RELATOR : Conselheiro Hilário Torloni

PARECER CEE nº 1998/75, CSG, Aprov. em 23/07/75, Comunicado ao Pleno em 50/07/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Arthur Donath, filho de Franz Donath e Rosália Donath, nascido aos 31 de julho de 1951, em Viena (Áustria), RG nº 3.071 761, querendo ingressar em curso de Administração de Empresas, requer reconhecimento de equivalência de estudos feitos no exterior aos do sistema brasileiro de ensino.

2. Seu histórico escolar é o seguinte:

a) Curso primário, no Brasil, concluído em 1961.

b) De 1963 a 1966 (4 anos), cursou, na "Gateshead Jewish Boarding School", Inglaterra, as seguintes disciplinas: Língua Inglesa, Aritmética, Álgebra, Geometria, Física, Geografia, História, Hebreu Clássico e Hebreu Moderno.

c) De 1967 a 1969 freqüentou o "Gateshead Talmudical College", em Gateshead (Inglaterra). Não comprova as matérias cursadas, mediante histórico escolar.

d) No ano escolar 1970/71, freqüentou, em Baltimore(USA) a "Rabínical School", onde estudou Talmud, Lógica, Ética e Hebreu.

e) De setembro de 1971 a janeiro de 1972, freqüentou, no Instituto "Fashion" de Tecnologia (New York, UFA), um curso têxtil básico.

3- APRECIÇÃO: O pedido de reconhecimento de equivalência de estudos encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho, feitas as necessárias adaptações curriculares. A delonga na tramitação deste processo deve-se à demora no cumprimento da diligência solicitada, a fim de ficar comprovado o currículo cumprido pelo requerente.

4. A análise do processo evidencia que o interessado cumpriu, em verdade, apenas oito anos de estudos com matérias correspondentes às do sistema brasileiro de ensino. Os estudos que fez posteriormente (afora um semestre de um "curso têxtil básico") são exclusivamente de formação religiosa. Faltam, pois, no currículo do requerente, para obter conclusão de 2º grau, os estudos de educação geral integrantes deste grau do sistema brasileiro de ensino.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os estudos feitos no exterior por ARTHUR DONATH podem ser considerados equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino, ao nível de conclusão do primeiro grau, desde que obtenha aprovação, mediante exames especiais, em Língua Portuguesa, Geografia do Brasil, História do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 23 de julho de 1975

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI - Relator.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 23 de julho de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente no exercício da Presidência